



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 1.040/2015, de 15 de dezembro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário com prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, 01(um) profissional Nutricionista para prestar atendimento junto a Secretaria Municipal da Saúde.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001.

parágrafo 2º - A carga horária de trabalho será de 20 horas semanais.

parágrafo 3º - A remuneração salarial para o contrato será de R\$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais). **(Par. 2º e 3º: Lei 1048/2016)**

Parágrafo 4º - O contrato é de caráter administrativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 969/2014 de 09/12/2014.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 15 de dezembro de 2015.

Gilvan Neubert
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei têm por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

A Secretaria Municipal de Saúde pretende nos próximos iniciar atividades junto as instalações onde funcionará a “Academia de Saúde”, que tem por objetivo incentivar a melhoria da saúde da população pela prática de exercícios continuados.

Para tanto, será necessária a presença de um profissional nutricionista para orientar a boa alimentação dos participantes, em especial aos idosos, público alvo do programa.

O referido profissional nutricionista fará acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos na academia no que pertine aos hábitos alimentares das pessoas integrantes dos programas que serão desenvolvidos.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis para aprovação do presente projeto de lei o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviços a nossa população, em especial aos idosos.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 15 de dezembro de 2015.

Gilvan Neubert

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que solicita autorização para contratação de 01 (um) Nutricionista acarretará aumento de despesa para o exercício de 2015, estando adequada orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária 0969/2014 de 09.12.2014 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 964/2014 de 04.11.2014.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21 combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 15 de dezembro de 2015.

Gilvan Neubert

Prefeito